

## **ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSOS, GESTANTES, ENTRE OUTROS**

Jeniffer Cuty

Doutora em Planejamento Urbano e Regional (UFRGS); professora da UFRGS

Márcia Bertotto

Doutora em Museologia (Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia); professora da UFRGS

### **1 INTRODUÇÃO**

É fundamental a apropriação de conceitos que nos conectam com diversidade, inclusão, diferença e multidisciplinaridade para compreendermos acessibilidade universal.

Incluir encerra uma gama de significados que, neste texto, optamos por utilizar como a possibilidade de as pessoas terem acesso a todas as atividades que atendam as suas necessidades, os seus interesses, as suas vontades, que lhes sejam consentidas enquanto cidadãs, que vivem e vivenciam o dia a dia, independentemente do meio, rural ou urbano, em que residam ou passem a maior parte de seu tempo, seja de trabalho ou de lazer.

A legislação mundial e brasileira vem sendo construída e moldada na medida em que existe a necessidade de as pessoas se sentirem pertencentes ao meio. Entendemos que caminhos importantes têm sido trilhados para a concretização de políticas públicas de inclusão e mesmo de convivência, o que não significa dizer que não haja possibilidades de inovar e adaptar planos, programas e projetos que permitam uma melhor vivência e uma inclusão permanentes.

Vislumbramos, na área da saúde, demandas peculiares para a inclusão, as quais, apesar de pautadas e pertencentes a políticas públicas, não alcançam a totalidade da população. Identificamos, no Ministério da Saúde e no Departamento de

Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), programas e dados relativos à saúde específicos para idosos, Pessoas com Deficiência (PcD), gestantes e minorias. É fato que ainda há muito o que agregar ou ampliar, por sermos um país de dimensões geográficas e culturais muito diferenciadas.

Compreender quem é o idoso e como ele envelhece ou como deveria envelhecer com saúde; como se trata a mulher gestante, que tem mobilidade reduzida neste período de sua vida; quem são as pessoas em situação de refúgio com as quais convivemos, mas das quais pouco sabemos de onde vieram e como estão vivendo; os relatos do médico Drauzio Varella (2017), em suas publicações, ainda nos falam sobre as inúmeras dificuldades de acesso, no Brasil, às pessoas encarceradas e, mais ainda, em tempos de pandemia; destacamos também a situação de quem é obeso, que se sente excluído dos padrões impingidos pela sociedade pós-moderna. Buscar tais entendimentos é tarefa que intentamos neste texto, com a finalidade de apontar um alerta para a tomada de consciência e para o despertar da ação.

## 2 ENTENDENDO A ACESSIBILIDADE

Incluir significa sumariamente que todas as pessoas estejam em igualdade. Acima de tudo, é respeitar o outro, compreendê-lo e reconhecê-lo. Da Antropologia, tomamos o conceito de alteridade (do latim *alteritas* = outro), que preconiza a compreensão entre as diferentes culturas. Podemos ainda considerar a noção de empatia diante do outro e da diferença como uma postura ética a ser adotada nas relações sociais.

Apesar de sermos considerados iguais perante a legislação, temos muitas desigualdades, representadas por falta de acesso, exclusão, baixo desenvolvimento, desrespeito à dignidade, vulnerabilidade, má alimentação, violência, falta de renda adequada, carência de garantia de saúde, de educação e de cultura.

São prerrogativas do ser humano, pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela ONU, em 1948, a liberdade e a igualdade. No Artigo 1º, o documento destaca: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”. (DUDH, 1948). Liberdade, igualdade e fraternidade foram

o baluarte da Revolução Francesa, de 1789, quando a população lutou por seus direitos e ideais, os quais resultaram na referida Declaração.

No entanto, ao adentrarmos a terceira década do século XXI, não podemos deixar de citar que há populações submetidas a situações que relegam a democracia, pessoas que são obrigadas a deixar seus países por absoluta falta de condições de sobrevivência; pessoas mais velhas que são desrespeitadas e violentadas até mesmo por suas próprias famílias; mulheres grávidas sem condições de saúde para levar a gestação a termo; pessoas com deficiência que não conseguem se deslocar livremente pelas calçadas de sua cidade.

É imperativo pensar em como a sociedade compreende e inclui categorias sociais menos favorecidas, entendidas como minorias, grupos marginais à sociedade por perspectivas econômicas, sociais, religiosas, étnicas, físicas ou culturais. Aqui, identificamos algumas minorias, como asilados ou estrangeiros, mas, na sociedade brasileira, podemos traduzir as minorias por todos aqueles que são invisíveis à sociedade, que podem ser PcD, idosos, obesos, estrangeiros, dentre outros. Compreendemos que devemos dar a estes grupos a mesma atenção que é dada a todas as pessoas, apesar de a legislação nem sempre tratar a todos com o mesmo sentido de equidade.

Então, podemos nos questionar: os ideais da Revolução Francesa nos guindaram a uma nova condição humana? Percebemos que, em 2022, estes princípios ainda precisam de análise, avaliação e compreensão para serem aplicados e apropriados pela sociedade. É imperativo que as pessoas disponham das mesmas oportunidades, ainda que tenham incapacidades momentâneas ou permanentes. Cabe lembrar a afirmação da arquiteta Silvana Cambiaghi quando se refere à relação entre pessoas e ambiente, destacando que, quando um ambiente – no sentido lato, não apenas de espaço – é acessível, as deficiências praticamente somem. São os ambientes e as barreiras, sobretudo atitudinais, que grifam as deficiências e estigmatizam as pessoas.

Desde a promulgação da Constituição Federal Brasileira, em 1988, temos contempladas a acessibilidade e a inclusão. Em seu Artigo 5º, a Carta Magna trata dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, em que se percebe, nos vários incisos, a liberdade (de crença, pensamento, atividade intelectual, artística, ofício), a igualdade

(de direitos, de gênero, de acesso à informação) e a coletividade, de maneira a garantir aos brasileiros e estrangeiros residentes no país uma vida digna e justa.

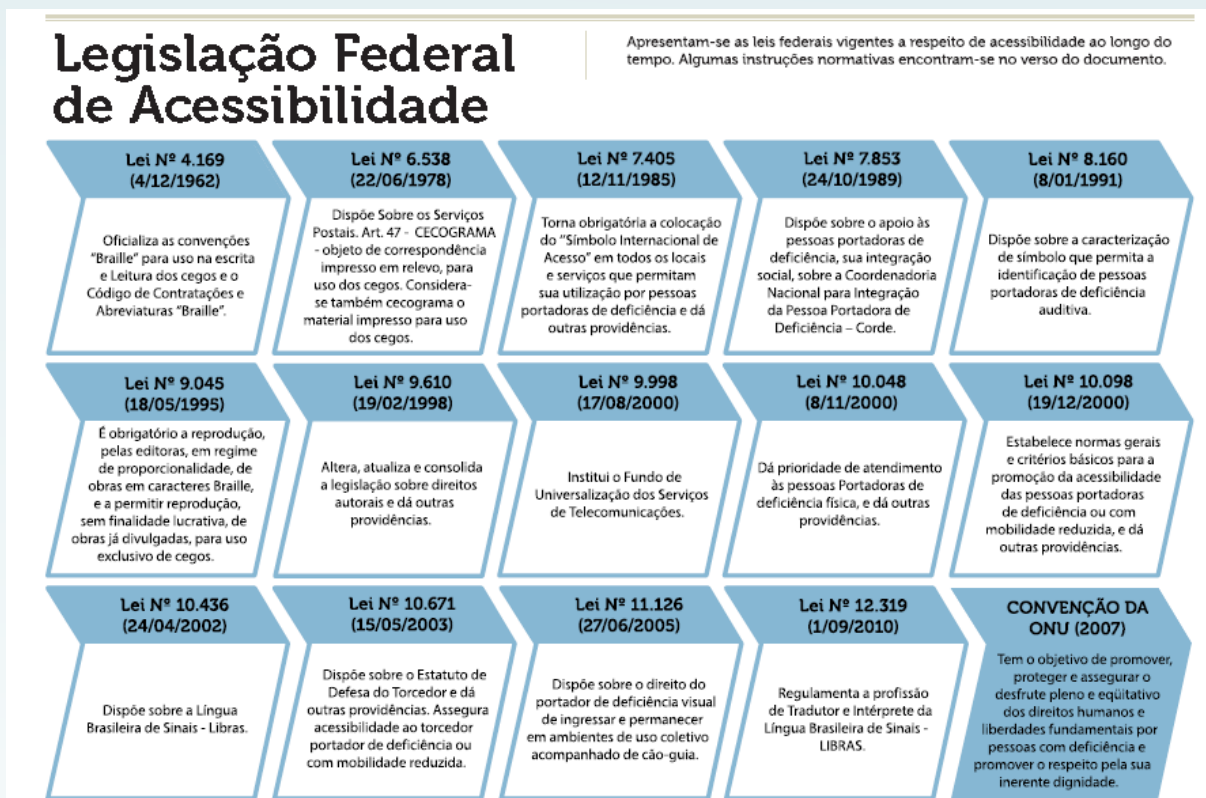
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...]. (BRASIL, 1988).

Em termos de legislação, o Brasil é um país com sólido arcabouço para tratar do assunto acessibilidade, que, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), é a “possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos”. (ASSOCIAÇÃO..., 2004).

Uma coletânea das leis de acessibilidade vigentes no Brasil é apresentada por Cardoso (2015), conforme demonstra a Figura 1:



Figura 1 – Quadro da legislação federal brasileira sobre acessibilidade



Fonte: CARDOSO (2015, p. 41).

Início da descrição da Figura 1:

Texto: Apresentam-se as leis federais vigentes a respeito de acessibilidade ao longo do tempo. Algumas instruções normativas encontram-se no verso do documento. Abaixo do título e subtítulo existem três linhas com cinco quadros cada. Estes quadros são azuis e possuem títulos, que são números de leis e suas datas, e um texto abaixo. Começando do topo, à esquerda, indo até o último quadro na terceira linha à direita, os quadros são:

01 Título: Lei Nº 4.169 (4/12/1962) Texto: Oficializa as convenções "Braille" para uso na escrita e Leitura dos cegos e o Código de Contratações e Abreviaturas "Braille".

02 Título: Lei Nº 6.538 (22/06/1978) Texto: Dispõe Sobre os Serviços Postais. Art. 47 - CECOGRAMA - objeto de correspondência impresso em relevo, para uso dos cegos. Considera-se também cecograma o material impresso para uso dos cegos.

03 Título: Lei Nº 7.405 (12/11/1985) Texto: Torna obrigatória a colocação do "Símbolo Internacional de Acesso" em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências.

04 Título: Lei Nº 7.853 (24/10/1989) Texto: Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde.

05 Título: Lei Nº 8.160 (8/01/1991) Texto: Dispõe sobre a caracterização de símbolo que permita a identificação de pessoas portadoras de deficiência auditiva.

06 Título: Lei Nº 9.045 (18/05/1995) Texto: É obrigatório a reprodução, pelas editoras, em regime de proporcionalidade, de obras em caracteres Braille, e a permitir reprodução, sem finalidade lucrativa, de obras já divulgadas, para uso exclusivo de cegos.

07 Título: Lei Nº 9.610 (19/02/1998) Texto: Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

08 Título: Lei Nº 9.998 (17/08/2000) Texto: Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

09 Título: Lei Nº 10.048 (8/11/2000) Texto: Dá prioridade de atendimento às pessoas Portadoras de deficiência física, e dá outras providências.

10 Título: Lei Nº 10.098 (19/12/2000) Texto: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

11 Título: Lei Nº 10.436 (24/04/2002) Texto: Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

12 Título: Lei Nº 10.671 (15/05/2003) Texto: Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências. Assegura acessibilidade ao torcedor portador de deficiência ou com mobilidade reduzida.

13 Título: Lei Nº 11.126 (27/06/2005) Texto: Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão guia.

14 Título: Lei Nº 12.319 (1/09/2010) Texto: Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Título: CONVENÇÃO DA ONU (2007) Texto: Tem o objetivo de promover, proteger e assegurar o desfrute pleno e equitativo dos direitos humanos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua inerente dignidade.

Notas: Instrução Normativa Nº 01, de 2 de dezembro de 2005 Da utilização dos recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva e visual. O recurso da janela com intérprete de Libras deverá ser utilizado nos pronunciamentos oficiais transmitidos por intermédio de concessionárias dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, geradoras e retransmissoras da programação televisiva, quando gravados previamente.

Instrução Normativa 01, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), de 25 de novembro de 2003: dispõe sobre a acessibilidade aos bens culturais imóveis acautelados em nível federal, e outras categorias, conforme especifica.

Fim da descrição da Figura 1.

A partir do infográfico, é possível visualizar a importância do assunto e das discussões que deram origem à legislação e, conseqüentemente, às políticas de atenção aos que, por razões diversas de locomoção, sentidos, idade ou momento, necessitem ir, vir e usufruir de tudo o que é permitido a qualquer e a todos os cidadãos.

Em 2013 foi cunhado, por Regina Cohen e Cristiane Duarte, o termo acessibilidade emocional:

O conceito de “acessibilidade emocional” parte do princípio de que apenas a boa acessibilidade física (considerada apenas em sua vertente espacial ou comunicacional) não é suficiente para a apreensão e o usufruto dos espaços pelas pessoas com deficiência e que os lugares devem considerar aspectos emocionais, afetivos e intelectuais de seus usuários. (DUARTE et al., 2013 *apud* BRASIL, 2018).

No campo da Museologia, a existência da Política Nacional de Educação Museal (PNEM) traça diretrizes de atuação para museus e aborda o conceito de acessibilidade plena, o qual, para além da concepção forjada por Cohen e Duarte, inclui a superação de barreiras de acesso nos arredores dos prédios, bem como da área interna e dos espaços expositivos. (BRASIL, 2018).

### 3 ABRANGENDO A INCLUSÃO, COMPREENDENDO A DIFERENÇA

A legislação consente que, enquanto cidadãos, possamos ter a garantia de nossos direitos e de sermos incluídos. Contudo, precisamos conhecer, revisar e compreender alguns conceitos que se correlacionam, sendo importantes para a vida em coletividade, com o intuito de tornar o acesso equânime e universal.

O primeiro deles é a diferença, pois é a característica ontológica que nos torna humanos. Todos temos peculiaridades e limitações que, apesar de nos diferenciarem, não nos fazem menos capazes, nem nos impedem de ter acesso. Quem é diferente? Quem é canhoto, quem é baixo, quem é obeso, quem aprendeu a ler com mais idade? A Figura 2 nos leva a compreender algumas diferenças, sejam elas breves ou perenes.

**Figura 2** – Ilustração que representa a diversidade humana



Fonte: COHEN (2012, p. 27).

Início da descrição da Figura 2:

Ilustração que mostra a diversidade humana, por meio do desenho de nove pessoas. Da esquerda para a direita temos: um homem com muletas, um rapaz provavelmente com deficiência mental, uma moça surda sinalizando em Libras, uma cadeirante, um homem obeso, um rapaz com nanismo, uma senhora idosa, um senhor idoso apoiando-se em uma bengala e um homem cego com bengala.

Fim da descrição da Figura 2.

Somos, acima de tudo, diferentes e individuais, indivíduos com peculiaridades de estatura, idade, gênero, situação econômica, social, etnia, percepção e ideologia.

Para Josélia Neves (2010, p.107), “assume-se deficiência como diferença, imposta por uma condição de desvantagem em relação à maioria das pessoas [...]”.

Neves(2010) ainda pontua que as desvantagens ocorrem por motivos físicos, mentais ou sensoriais. Por esses motivos é que a sociedade deve compreender e respeitar a diferença.

Ao consultar léxicos online, como o *Dicionário Online de Português (2018)*, diferença é designada como “qualidade do que é diferente; dessemelhança. Que é capaz de distinguir uma coisa de outra. Sem igualdade; desprovido de semelhança. Em que há diversidade ou variedade; [...] Ausência de proporção, de equidade; desproporção”. Depreendemos que diferença é a distinção de uma coisa de outra, diversa de outra, dessemelhante.

Podemos aplicar o conceito de diferença a várias áreas: na matemática (subtração), nos sentidos, na filosofia (alteridade); contudo, aqui nos interessa o conceito de diferença abordado como inclusivo, pois mesmo as pessoas que são muito parecidas fisicamente possuem diferenças e, assim, deve-se evitar padronizar.

Cohen e Duarte (2012, p.27) indicam que na nossa sociedade é comum a caracterização das pessoas entre as dualidades: normal e anormal, igual e diferente, o que acaba por estereotipar as pessoas. Contudo, não há regra para esta divisão, pois não há como definir o que cada um deve ser, uma vez que todos têm aspectos positivos e negativos, independentemente da condição sociocultural, e “cada um é aquilo que sua realidade econômica, social e cultural permite”.

Outro conceito que interessa aqui é o de inclusão. Incluir é dar oportunidades iguais a todos os diferentes indivíduos, promovendo sua inserção na sociedade sem distinção. Ações, programas, projetos, políticas públicas e legislação são alguns dos meios para dar acesso, dignidade e integração. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a inclusão da PcD, abrangendo a deficiência física, mental, sensorial e intelectual, estabelecendo a eliminação de barreiras que possam obstaculizar a participação igualitária, plena e efetiva dos cidadãos na sociedade.

O Brasil já tem a elaboração de leis e projetos de lei que, para citar alguns exemplos, garantem a ex-detentos ingresso no mercado de trabalho após o cumprimento de suas penas<sup>1</sup>, e estabelecem que pessoas em situação de

---

<sup>1</sup> Vide Lei Federal nº 7.210, de 1984.



vulnerabilidade social (como moradores de rua) sejam contratadas para execução de obras públicas<sup>2</sup> - medidas que se destacam quando existe, ainda, tanta desigualdade.

Gabriela Aidar, atuante em educação e acessibilidade a museus, cita O’neill (2002, p. 34 *apud* AIDAR, 2019, p. 158):

O conceito de inclusão social significa buscar ativamente remover as barreiras, reconhecendo que pessoas que foram apartadas por gerações precisam de apoio adicional numa ampla variedade de formas, de modo a permitir que possam exercer seu direito de participação em muitas das oportunidades que os privilegiados e escolarizados têm garantidas.

Destaca a inclusão como participação e igualdade de opções para transpor bloqueios que levam, muitas vezes, à desistência e à impossibilidade de os sujeitos usufruírem do que deveria ser permitido a todos, independentemente de suas condições, que, contudo, nem sempre são observadas por instituições e autoridades, as quais deveriam estar moldados a aqueles que têm carências e são privados de conviver em equidade.

Definir diversidade visa, também, incorporar o indivíduo no corpo social. Diverso, variado, diferente, múltiplo, são os significados mais corriqueiros, mas podemos refletir, também, sobre diversidade cultural, étnica, biológica, sempre em referência à multiplicidade que o termo encerra. A etimologia da palavra indicada no *Dicionário Houaiss* retrata a origem do termo a partir do latim *diversitas*, significando diversidade, variedade e diferença.

Segundo Cardoso (2014, p. 54), “a população mundial é feita de diversidades, [...], simbioses de culturas e intercâmbios de conhecimentos, deixando de existir fronteiras populacionais e culturais”. Segue ao citar Santos (2009), para quem a diversidade humana divide-se em cinco perspectivas: dimensional, perceptiva, motora, cognitiva e demográfica. Na Figura 3, identificamos as concepções.

---

<sup>2</sup> Vide Lei nº 6.128, de 1º de março de 2018, do governo do Distrito Federal.

Figura 3 – Infográfico com representação da diversidade humana.



Fonte: CARDOSO (2015, p. 9).

Início da descrição da Figura 3:

Texto: A população mundial é feita de diversidades, cosmopolitanismos, simbioses de culturas e intercâmbios de conhecimentos, deixando de existir fronteiras populacionais e culturais. Segundo Santos (2009, apud CEA, 2005:301-39), a diversidade humana pode ser dividida em cinco perspectivas distintas:

Abaixo deste texto aparecem sete desenhos de pessoas em formato de pictogramas. O primeiro pictograma é de uma pessoa em pé. O segundo é de uma pessoa em uma cadeira de rodas. O terceiro pictograma representa uma pessoa de muletas e que não possui a perna esquerda a partir do joelho. O quarto é de uma pessoa, também em pé, que, aparentemente, tem a perna esquerda engessada. O quinto pictograma é uma pessoa que não possui o braço esquerdo. O seguinte pictograma é de uma pessoa obesa. E o último pictograma o sétimo, aparentemente, representa uma pessoa com ananismo. Abaixo destes pictogramas existem cinco quadros coloridos com textos dentro.

Da esquerda para a direita, os quadros são:

Verde claro com os seguintes título e texto: Dimensional. Refere-se a aspectos quantitativos como a altura, peso, tamanho e largura dos membros. Fornece os dados que possibilitam a consideração de aspectos ergonômicos e de design universal nos projetos”.

Verde escuro com os seguintes título e texto: Perceptiva. Refere-se à variação decorrente da perda dos sentidos por parte da população, maximizada pelo grau, que interfere na forma de relacionamento com o meio físico.

Azul claro com os seguintes título e texto: Motora. Ao contrário do que se pensa, os problemas de mobilidade não estão restritos aos cadeirantes. Carências diversas decorrentes da falta de mobilidade devem ser consideradas durante um projeto universal.

Lilás com os seguintes título e texto: Cognitiva. Interfere na capacidade de recepção e processamento de informação, na orientação espacial e temporal. Inclui problemas de memória, orientação e dificuldades na fala, leitura, escrita ou compreensão de palavras.

Rosa com os seguintes título e texto: Demográfica. Refere-se à variação humana decorrente do envelhecimento da população e ao aumento das migrações, que configuram aspectos determinantes na diversidade cultural e funcional.

Abaixo deste texto aparecem sete desenhos de pessoas em formato de pictogramas. O primeiro pictograma representa um cego andando com seu bastão. O segundo uma mulher grávida. O terceiro um idoso andando de bengala. O quarto, uma pessoa segurando um bebê. O quinto uma pessoa empurrando um carrinho de bebê. O sexto está andando e levando uma caixa em suas mãos. O último é uma criança e está empurrando um carrinho de brinquedo.

Fim da descrição da Figura 3.

Além da diversidade dos aspectos ergonômicos, dimensionais, motores, cognitivos e demográficos indicados na Figura 3, ainda podemos pensar na diversidade cultural, biológica, sexual, religiosa, ideológica e tantos outros pontos de vista que são tão caros à sociedade atual. Neste sentido, podemos compartilhar, neste texto, as diferenças e as diversidades de inclusão de idosos, gestantes, dentre outras minorias.

#### **4 UM MUNDO DE DIFERENÇAS: POLÍTICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Dando seguimento ao trajeto da inclusão e da diversidade, abordaremos alguns programas que são desenvolvidos pelo Ministério da Saúde no sentido de incluir os vários grupos, na tentativa de minimizar as desigualdades. No portal do Ministério da Saúde existem programas e ações<sup>33</sup> para todos, incluindo grupos minoritários, bem como os que são contemplados nesta unidade: idosos, PcD e gestantes.

---

<sup>33</sup> Para maiores informações, consultar: <https://www.saude.gov.br/acoes-e-programas>. Acesso em: 12 jun. 2021.

**Figura 4** – Infográfico indicando acessos preferenciais a gestantes, cadeirantes e idosos em diversos lugares



Fonte: Google. Disponível em:

<https://www.google.com/url?sa=i&url=https%3A%2F%2Fwww.al.sp.gov.br%2Fnoticia%2F%3Fid%3D328807&psig=AOvVaw2NmWr4AzCl5rmv76GGwaSw&ust=1589665988274000&source=images&cd=vfe&ved=0CAIQjRxqFwoTCNDL9-bttukCFQAAAAAdAAAAABAD>.

Acesso em: 15 maio 2020.

Início da descrição da Figura 4:

Infográfico em forma retangular horizontal, com fundo azul e desenhos em branco. Da esquerda para direita há indicação esquemática de uma gestante, de um cadeirante e de um idoso, em simbologia amplamente difundida.

Fim da descrição da Figura 4.

## 5 IDOSOS E A ACESSIBILIDADE

Segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU), a população com mais de 60 anos tem aumentado, mundialmente, em torno de 3% ao ano, razão pela qual as providências para políticas e ações têm sido pauta de discussões que visam incluir esta fatia da população. A Segunda Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o Envelhecimento ocorreu em 2002 em Madri e teve como pauta elaborar uma política internacional para o século XXI acerca do envelhecimento. Destaca que uma sociedade para todas as idades possui metas para dar aos idosos a oportunidade de continuar contribuindo com a sociedade.

É interessante a forma de tratamento que a ONU concede ao idoso, pois aborda os mais velhos como contribuintes da sociedade, reconhecendo sua trajetória, seus conhecimentos e, conseqüentemente, promovendo sua inclusão na sociedade.

Mas o que é envelhecer? O período da vida de uma pessoa em que, de maneira geral, ela está reduzindo seu período produtivo, avançando na sua idade, momento de se aposentar. Se assim já pensamos, é interessante olhar ao nosso redor para perceber que idosos, “velhinhos” (pejorativamente falando), “pessoal da terceira idade”, estão em franca participação social, se assim a saúde lhes permitir.

Schneider e Irigaray (2008, p. 586), indicam que “[...] cada vez mais as pesquisas revelam que o processo de envelhecimento é uma experiência heterogênea, vivida como uma experiência individual”. Quer dizer, o processo de envelhecimento é uma prática exclusiva dos que chegam à maturidade e ocorre conforme o meio em que os indivíduos vivem, se relacionam e se comunicam. Os mesmos autores ainda destacam que

A distinção entre idosos jovens, idosos velhos e idosos mais velhos pode auxiliar no entendimento de que o envelhecimento não é algo determinado pela idade cronológica, mas é consequência das experiências passadas, da forma como se vive e se administra a própria vida no presente e de expectativas futuras; é, portanto, uma integração entre as vivências pessoais e o contexto social e cultural em determinada época, e nele estão envolvidos diferentes aspectos: biológico, cronológico, psicológico e social. (SCHNEIDER; IRIGARAY, 2008, p. 586).

Então, é fato que o conceito de envelhecimento abrange os aspectos físico, psíquico e social, abordando o indivíduo no seu todo e em sua atividade no coletivo. Para muitos autores, a diferenciação do envelhecimento está representada pelas idades. Schneider e Irigaray (2008, p. 590)) afirmam que a idade cronológica nada mais é do que a quantidade de anos que se passaram desde o nascimento da pessoa. Já a idade biológica caracteriza-se pelas mudanças decorrentes em toda a vivência humana em termos de alterações na anatomia do corpo e na mente. Quanto à idade social, a definem “[...] pela obtenção de hábitos e status social pelo indivíduo para o preenchimento de muitos papéis sociais ou expectativas em relação às pessoas de sua idade, em sua cultura e em seu grupo social”. Já a idade psicológica pode ser vista como elo entre a idade cronológica e as habilidades psicológicas, como

percepção, aprendizagem e memória. Para Moraes (2008, p. 152), “todas as dimensões são igualmente importantes, na medida em que são coadjuvantes para a manutenção da autonomia e independência do indivíduo”.

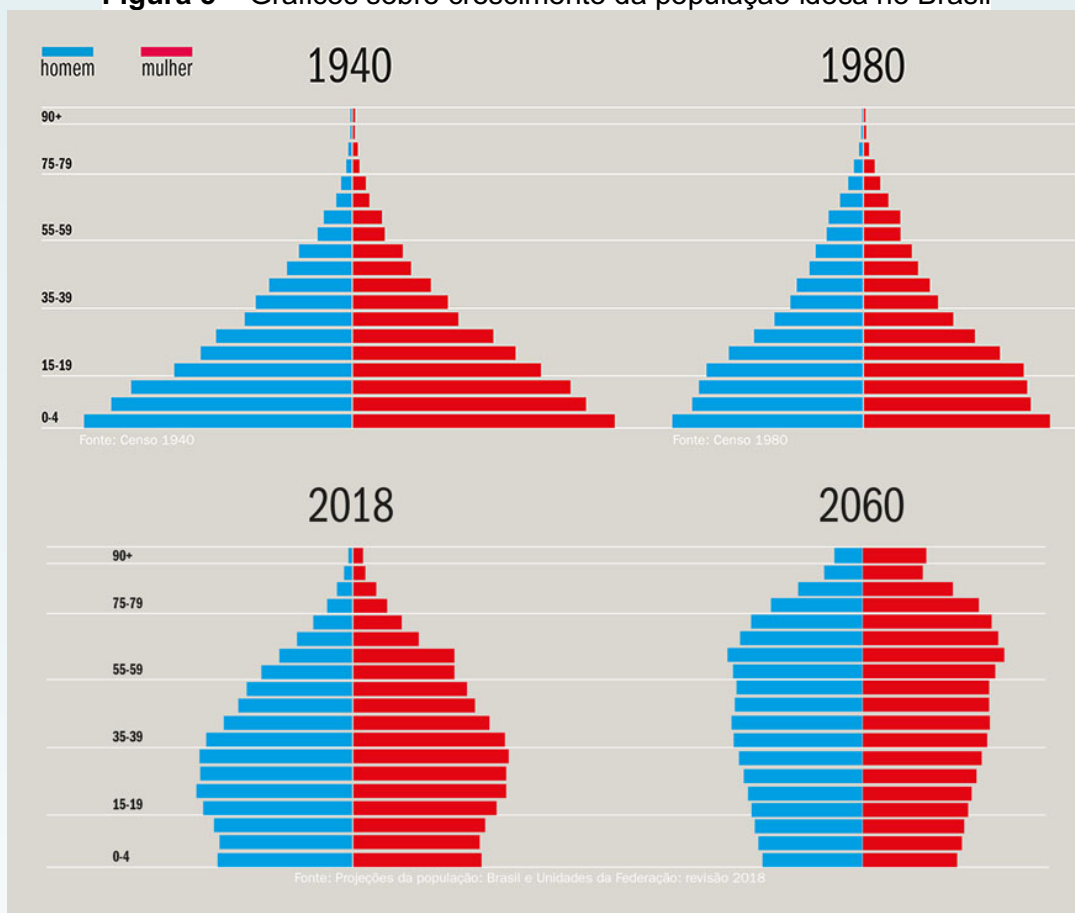
Assim, o indivíduo nasce, cresce, se desenvolve e entra em declínio. Estas fases ocorrem de forma diferente para cada indivíduo, consoante ao meio em que vive. São representadas pelos cabelos brancos, rugas, redução da força física, objetivos de vida, distanciamento, menos atividade laboral, mais tempo para lazer, etc.

Ultimamente, temos ouvido que “o Brasil está envelhecendo”. É uma afirmação frequente, deixando claro que, há alguns anos, o país vem esboçando uma pirâmide com um crescimento menor de crianças, em razão das baixas taxas de nascimento em relação à longevidade da população. Assim, torna-se fundamental compreender quem é o idoso no Brasil.

Projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam o crescimento da população de pessoas com mais de 60 anos nos próximos anos, compondo uma pirâmide com índices de crescimento expressivos em comparação com outras faixas da população, como pode ser verificado na ilustração da Figura 5.



**Figura 5 – Gráficos sobre crescimento da população idosa no Brasil**



Fonte: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/24036-idosos-indicam-caminhos-para-uma-melhor-idade>. Acesso em: 17 maio 2020.

Início da descrição da Figura 5:

Quatro gráficos dispostos em um box cinza, demonstrando, cada um, o crescimento da população idosa no Brasil, com diferenciação de gênero, homens (em azul) e mulheres (em vermelho) e por diferenciação de décadas, sendo elas, da esquerda para a direita e de cima para baixo: 1940, 1980, 2018 e 2060. No primeiro gráfico (década de 1940), a configuração do gráfico é piramidal, sendo que a população idosa se encontrava em um percentual bem pequeno em relação às faixas etárias da infância até a idade adulta (entre 35 e 39 anos), demonstrando um equilíbrio entre homens (azul, à esquerda do gráfico) e mulheres (vermelho, à direita do gráfico). No segundo gráfico, referente à década de 1980, há uma base da pirâmide alargada, considerando as faixas etárias da infância até os 15 a 19 anos com maior incidência de pessoas; há um leve crescimento na faixa entre 55 a 59 anos, diminuindo bastante nas faixas acima, entre 75 e 79 anos e 90 anos ou mais. O terceiro gráfico, de 2018, mostra uma base (infância) menor em relação à faixa etária entre 15 e 19 anos; ainda se observa, neste gráfico, um número maior de mulheres em relação aos homens, sobretudo na faixa entre 55 e 59 anos. No último gráfico, há uma projeção para 2060, considerando uma base menor de indivíduos em relação às faixas etárias adultas, entre 35 até 55 anos, aproximadamente; ainda se confirma o número maior de mulheres em todas as faixas etárias, especialmente nas etapas adultas e na velhice (acima dos 90 anos).

Fim da descrição da Figura 5.

Pela atual legislação brasileira, e também para a Organização Mundial de Saúde (OMS), é considerada idosa toda a pessoa que tem acima de 60 anos. Tramita, presentemente, o projeto de lei nº 5.383/19, que aumenta esta idade para 65 anos, como ocorre em países desenvolvidos. O portal do Ministério da Saúde<sup>4</sup> mostra os últimos dados (2016) sobre a população brasileira, em que a estimativa de vida fica em média nos 75 anos, sendo 79 para as mulheres e 72 para os homens. A ponderação é, possivelmente, resultado de acesso a políticas de saúde, saneamento, melhorias de renda e aumento de escolaridade, ou seja, basicamente de acesso à informação por parte do idoso. O aspecto positivo é que os que têm mais idade contam com uma ampliação em sua capacidade de vivência. Contudo, ainda é necessário buscar a qualidade de vida.

Consideramos que a legislação brasileira é ampla ao tratar do assunto, uma vez que estabelece prioridades de atendimento ao idoso, bem como a gestantes e PcD. Destacamos, no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), os itens de direitos humanos fundamentais: direito à vida, liberdade e dignidade, direito à educação, cultura, à profissionalização e à assistência e medidas de proteção, que demonstram a ampla abordagem do documento.

Em termos de políticas públicas, foi regulamentada, pelo Decreto nº 1.948/1996, a Política Nacional do Idoso (PNI), criada através da Lei nº 8.842/1994, que objetiva garantir direitos sociais à pessoa maior de 60 anos, promovendo sua autonomia, integração e participação na coletividade. Para Giacomini e Maio (2016, p.138), passados mais de vinte anos da regulamentação da PNI, deveriam ter sido mais eficientes as ações do governo em relação à assistência à saúde do idoso, como, por exemplo, medidas profiláticas de atenção à saúde e na detecção do caráter epidemiológico e tratamento de determinadas doenças deste público.

A Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006, aprovou a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, que tem por finalidade recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes

---

<sup>4</sup> Para saber mais: <https://saude.gov.br/saude-de-a-z/saude-da-pessoa-idosa>. Acesso em: 16 maio 2020.



do Sistema Único de Saúde. Suas diretrizes indicam, dentre outras, atenção integral à saúde da pessoa idosa, promover o envelhecimento ativo e saudável, além de apoiar estudos e pesquisas sobre o tema.

O atendimento obrigatório e a atenção à saúde do idoso pelo Sistema Único de Saúde (SUS) traz em seu portal<sup>5</sup> informações e orientações abrangentes, que destacam os direitos, os programas, a legislação e a prevenção. Consideramos fundamental a disponibilização da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa<sup>6</sup>, documento que deve ser preenchido com as informações do portador e que auxilia no tratamento ao idoso, seja por equipes de saúde, familiares e cuidadores. Além da forma completa com que contempla os dados, traz orientações e informações úteis ao idoso.

Na prática, entretanto, faltam muitos degraus para atingirmos um patamar para que esta população fique menos vulnerável, pois ainda assistimos, cotidianamente, a episódios de violência, preconceito, descaso e desrespeito para com os idosos, demonstrados, também, em falta de afeto, atenção e habilidade por parte de diversos órgãos públicos e de suas famílias, que deixam de atender às carências dos mesmos, ainda que os filhos maiores tenham o dever do cuidado com os pais, como prevê nossa Constituição Federal.

## 6 GESTANTES

Gestante é a mulher que está em período de gravidez, que inicia a partir da fecundação, seguindo até o nascimento do bebê, enquanto ocorrem modificações físicas e hormonais no corpo feminino, em razão de um novo ser que se forma e do preparo para o parto.

À mulher gestante estão previstos uma série de cuidados e, por consequência, uma série de direitos. No Brasil, a legislação protege este período e o SUS tem programas exclusivos para a gestante, oferecendo atendimento integral em todos os

---

<sup>5</sup> Para conhecer mais: <https://saude.gov.br/saude-de-a-z/saude-da-pessoa-idosa>. Acesso em: 22 jul. 2021.

<sup>6</sup> Para acessar a Caderneta, consultar: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2019/abril/05/CADERNETA-P.%20IDOSA%205%C2%AAed.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2021.

âmbitos: pré-natal, acesso rápido a resultados de exames, consultas e vacinas. Todos estes direitos asseguram o desenvolvimento da gestação com saúde.

Para abordar a acessibilidade da gestante, precisamos compreender que a mulher, nesta fase, está com mobilidade reduzida. Portanto, momentaneamente estará incluída no rol das pessoas que precisam de cuidados no convívio e no seu deslocamento aos mais diversos espaços e ambientes, o que, pós-nascimento se manterá, por conta da criança de colo que estará acompanhando.

A acessibilidade e a inclusão de gestantes envolvem aspectos físicos, psíquicos e sociais e retratam a segurança e tranquilidade que devem ser facilitados a elas. Assim, salientamos as necessidades nos acessos a ambientes, tais como elevadores, rampas com corrimãos adequados, vagas exclusivas de estacionamento, disponibilidade de cadeiras de rodas, se for preciso. No pós-parto, os equipamentos disponíveis em ambientes se estendem às crianças, com disponibilização de fraldários, carrinhos de bebê, bem como de banheiros familiares, que são cada vez mais comuns em espaços coletivos.

É importante alertar que os ambientes contem, sempre que possível, com espaços para amamentação, ação natural de um momento único entre a mãe e o bebê. O leite materno, além de ser um alimento sustentável, previne doenças e colabora para o desenvolvimento físico da criança.

Sobre amamentação e acessibilidade, relatamos a situação ocorrida no Itaú Cultural, em São Paulo. O espaço cultural, mantido pelo Banco Itaú, foi criado em 1987 e tem programação de arte, cinema, música, dentre outras atividades. Em 2011, foi palco de um “mamaço coletivo”, uma atividade que reuniu cerca de 50 mães que amamentaram seus filhos no local como manifestação após uma mãe ter sido impedida de amamentar seu filho no espaço em que estava confortável. Este fato serviu de alerta para a instituição, que revisou seus protocolos de atendimento e as regras de alimentação no interior do Instituto. É a partir de exemplos como este que vemos as possibilidades de inclusão e acesso serem repensadas, para que possam atender a todos, conforme suas individualidades. Recentemente, mais um exemplo de inclusão pode ser destacado: a realização de sessões exclusivas em cinemas, em que mães podem assistir filmes acompanhadas de seus bebês.

À gestante também são previstos direitos sociais e trabalhistas: licença-maternidade de 120 dias (para grávidas com carteira de trabalho assinada); não ser demitida (exceto por justa causa) até cinco meses após o parto; mudar de função, caso sua atividade apresente risco para a saúde dela e do bebê; após o nascimento, ser dispensada diariamente por até uma hora para amamentação; atendimento prioritário em instituições públicas ou privadas; assento prioritário em transporte público e, nos ônibus, a possibilidade de sair pela porta da frente; registro civil de nascimento gratuito (a primeira via).

Igualmente são direitos previstos em lei: regime de exercícios domiciliares à estudante grávida<sup>7</sup>, tendo garantida, também, a prestação de exames finais; decisão de entregar a criança para adoção<sup>8</sup>; garantia do direito à presença de acompanhante durante o parto no âmbito do SUS<sup>9</sup>. Importante salientar que ao pai está prevista licença de cinco dias corridos logo após o nascimento do bebê.

As ações do Ministério da Saúde para o atendimento à gestante estão disponíveis na Rede Cegonha e se compõem de cuidados desde o pré-natal, parto e nascimento, e na continuidade dos atendimentos no pós-parto e à atenção integral à criança de zero a 24 meses. Destacamos a Caderneta da Gestante<sup>10</sup>, que, para além dos dados da grávida e de sua gestação, oferece orientações do período de gravidez e traz informações sobre parto, pós-parto, amamentação, direitos e benefícios.

Dar acessibilidade é acolher, oferecendo autonomia para que as pessoas possam deslocar-se, participar e usufruir das atividades e espaços pelos quais tenham interesse. Citamos anteriormente Josélia Neves, que pesquisa acesso aos museus e ensina que “estar preparado para receber todos poderá significar pensar antecipadamente em cada um, criando motivos para que cada visitante, na sua individualidade, encontre razões para querer voltar àquele espaço”. (NEVES, 2010, p. 183). Portanto, saber como tratar de forma a atender todas as pessoas, estando preparados para todas as diferenças que advirem, será uma maneira de incluir, sempre sem distinguir.

---

<sup>7</sup> Lei nº 6.202, de 17 de fevereiro de 1975.

<sup>8</sup> Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009.

<sup>9</sup> Lei nº 11.108, de 07 de abril de 2005.

<sup>10</sup> Para conhecer a publicação:

<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/31/Caderneta-da-Gestante-2018.pdf>.

Acesso em: 22 jul. 2021.

## 7 DATASUS E POLÍTICAS DE ACESSO

O Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) surgiu a partir da criação da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), em 1991. Ao DATASUS compete “prover os órgãos do SUS de sistemas de informação e suporte de informática, necessários ao processo de planejamento, operação e controle” (DATASUS, 2020). Tem como missão “promover modernização por meio da tecnologia da informação para apoiar o Sistema Único de Saúde – SUS”. (DATASUS, 2020).

É a partir do Portal que conseguimos visualizar o levantamento de dados que virão a embasar as pesquisas multidimensionais que permitirão cruzar informações para que se obtenham resultados específicos aos públicos que se pretende incluir.

Atualmente, labora como provedor de soluções de software numa gestão descentralizada de apoio às secretarias de saúde estaduais e municipais, desenvolvendo e pesquisando tecnologias, além de manter acervo de dados para disseminar informações necessárias à implementação de ações em saúde. Também desenvolve programas de cooperação técnica com entidades de ensino e pesquisa e coordena a implementação do sistema nacional de informação em saúde, conforme legislação em vigor. (DATASUS, 2020).

Ao DATASUS compete, portanto, disponibilizar informações para a efetivação de políticas e acesso aos principais dados de saúde no Brasil. Interessa-nos, portanto, dado o intuito de embasar pesquisas que serão realizadas com enfoque na acessibilidade e na inclusão dos públicos destacados neste texto.

## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade contemporânea, que se entende plural e inclusiva, ainda carece de compreensão e respeito para tratar do tema acessibilidade, especialmente quando falamos de minorias e categorias sociais menos favorecidas, seja pela situação econômica ou social em que vivem. É bom lembrar da premissa da elaboração de Néstor Canclini para sua obra *Diferentes, Desiguais e Desconectados*, a qual se

fundamenta no entrelaçamento teórico e de observação empírica entre a diferença como categoria central da Antropologia, a desigualdade, como tema da Sociologia e a conexão/desconexão como pauta da Comunicação.

Conceituamos inclusão e diversidade para lançar luz sobre termos tão caros e ainda pouco absorvidos em nosso convívio coletivo, especialmente para com idosos, gestantes e PcD. Cabe avançar mais ainda no debate e na assistência a pessoas encarceradas e a pessoas em situação de refúgio, cada vez mais presentes em todas as sociedades. A busca por cruzamentos de pontos de vista não dá conta da quantidade de conhecimento já formatado. Contudo, nossa intenção é disponibilizar alguns itens que consideramos fundamentais, como a busca por respeito, tolerância, melhor convivência e pleno desenvolvimento.

É na interseção entre vários campos que se inclui e é no diferente que se compreende a diversidade. Na abordagem inclusiva, a igualdade sobrepõe-se à diferença. Tornar acessível é prestar atendimento, é dar atenção e apoio qualificado, é acolher, é compreender e dar voz a todos, sem distinção e com conscientização.

## REFERÊNCIAS

AIDAR, Gabriela. Acessibilidade em Museus: ideias e práticas em construção. In: **Revista Docência e Cibercultura**. Rio de Janeiro: 2019, v. 3, n. 2, mai./ago. 2019.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Museus. **Caderno da Política Nacional de Educação Museal (PNEM)**. Brasília, DF: IBRAM, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 18 maio 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **DATASUS**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://datasus.saude.gov.br/sobre-o-datasus/>. Acesso em: 10 maio 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Gravidez**: o que é, sintomas, complicações, tipo e prevenção. Brasília, 2020. Disponível em: <https://saude.gov.br/saude-de-a-z/gravidez>. Acesso em: 17 maio 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975**. Brasília, 1975. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/l6202.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6202.htm). Acesso em: 18 maio 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005**. Brasília, 2005. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Atos2004-2006/2005/Lei/L11108.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2004-2006/2005/Lei/L11108.htm) Acesso em: 18 maio 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009**. Brasília, 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/atos2007-2010/2009/lei/l12010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/atos2007-2010/2009/lei/l12010.htm) Acesso em: 18 maio 2020.

CARDOSO, Eduardo. (Org.). **Uso de Infográficos no Ensino de Acessibilidade em Design e Arquitetura**. Porto Alegre: UFRGS, 2015.

CARDOSO, Eduardo; CUTY, Jeniffer. (Org.). **Acessibilidade em Ambientes Culturais**: relatos de experiências. Porto Alegre: Marcavisual, 2014.

COHEN, Regina; DUARTE, Cristiane; BRASILEIRO, Alice. **Acessibilidade a Museus**. Brasília, DF: MinC/Ibram, 2012. (Cadernos Museológicos, Vol. 2).

GIACOMIN, Karla Cristina; MAIO, Ladya Gama. A PNI na Área da Saúde. In: ALCÂNTARA, Alexandre et al. **Política Nacional do Idoso**: velhas e novas questões. Rio de Janeiro: Ipea, 2016.

GUIA DE RODAS. **Acessibilidade para Grávidas e Pessoas com Crianças de Colo**. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://guiaderodas.com/acessibilidade-para-gravidas-e-pessoas-com-criancas-de-colo/> Acesso em: 18 maio 2020.

INSTITUTO REAÇÃO. **Inclusão Social: o que é e como praticar?** Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: [http://www.institutoreacao.org.br/inclusao-social-o-que-e-e-como-praticar/?utm\\_source=google&utm\\_medium=cpc&utm\\_campaign=pd05-trafego-artigos-blog&qclid=Cj0KCQjw2PP1BRCiARIsAEqv-pRlffxKLhRBHb5A3p1wwpnKKuJ05VLxvu8Xb4\\_G1mNAah9fxKQ8IRUaAjEEEALw\\_wcB](http://www.institutoreacao.org.br/inclusao-social-o-que-e-e-como-praticar/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pd05-trafego-artigos-blog&qclid=Cj0KCQjw2PP1BRCiARIsAEqv-pRlffxKLhRBHb5A3p1wwpnKKuJ05VLxvu8Xb4_G1mNAah9fxKQ8IRUaAjEEEALw_wcB) Acesso em: 14 maio 2020.

MORAES, Edgar Nunes. **Processo de Envelhecimento e Bases da Avaliação Multidimensional do Idoso**. Rio de Janeiro: EAD/ENSP, 2008.

MUSEUMS, Libraries and Archives Council. **Acessibilidade**. São Paulo: EDUSP; VITAE, 2005. (Série Museologia, Roteiros Práticos, 8).

NEVES, Josélia. Comunicação Multi-sensorial em Contexto Museológico. In: **Actas do I Seminário de Investigação em Museologia dos Países de Língua Portuguesa e Espanhola**. Porto: Universidade do Porto, 2010. Volume 2, p.180-192.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **A ONU e as Pessoas Idosas**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acao/pessoas-idosas/>. Acesso em: 16 maio 2020.

PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO. **Anais do 1º Seminário Estadual de Acessibilidade em Museus e Instituições Culturais**. Rio de Janeiro: SEC/SMU, 2011.

RIO DE JANEIRO. Governo do Estado. Secretaria de Saúde. **Direitos da Gestante**. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <http://www.riocomsaude.rj.gov.br/espacodagestante/site/conteudo/direitos-da-gestante.php>. Acesso em: 18 maio 2020.

SANTOS, Sonia. **Acessibilidade em Museus**. Dissertação de Mestrado. Curso Integrado de Estudos Pós-Graduado em Museologia. Faculdade de Letras, Universidade do Porto, 2009.

SCHNEIDER, Rodolfo Herberto; IRIGARAY, Tatiana Quarti. O Envelhecimento na Atualidade: aspectos cronológicos, biológicos, psicológicos e sociais. In: **Estudos de Psicologia**. Campinas, 25(4), out./dez. 2008, p. 585-593. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/estpsi/v25n4/a13v25n4.pdf>. Acesso em: 17 maio 2020.

VARELLA, Drauzio. **Prisioneiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

